PROCESSO:	**039058/2026-91**
OBJETO:	**Contratação de transporte eletivo, em atendimento à determinação judicial (ambulância tipo A).**
ÓRGÃO DEMANDANTE:	**SESAU**

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação se enquadra como **SERVIÇO COMUM**, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de paciente com PARALISIA CEREBRAL GRAVE (CID G80), MICROCEFALIA (CID Q02) E EPLEPSIA (CID G40). A condição acarreta a necessidade de tratamento de saúde contínuo, com o comparecimento cinco vezes por semana ao Cotolengo Sul-Mato-Grossense, não sendo possível a interrupção. Desta forma o serviço deverá ser prestado por tempo indeterminado, com preferência de vigência plurianual.

1.3. As especificações técnicas, quantidades e demais informações pertinentes encontram-se detalhadas nos anexos deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No caso em análise, há determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0858263-08.2025.8.12.001, ajuizado por K.R.L.A., que impõe ao Município o fornecimento de transporte especial em ambulância ou similar, a fim de viabilizar o deslocamento da paciente para realização de tratamento de saúde.

O paciente, do sexo feminino, menor impúbere, com 08 anos de idade, é portadora de PARALISIA CEREBRAL GRAVE (CID G80), MICROCEFALIA (CID Q02) E EPLEPSIA (CID G40). Conforme laudo médico, realiza acompanhamento multiprofissional no Cotolengo Sul-Mato-Grossense, no período diurno, às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, das 07h

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

às 17h, necessitando de transporte regular para o trajeto de ida e retorno entre sua residência e a unidade de tratamento, por prazo indeterminado.

Embora a Secretaria Municipal de Saúde disponha de serviço de Transporte Sanitário Eletivo, a capacidade operacional disponível não é suficiente para absorver integralmente a demanda judicial específica, especialmente diante da necessidade de regularidade, pontualidade e adequação às condições clínicas da paciente. Ademais, a usuária não possui condições financeiras de custear o deslocamento por meios próprios e apresenta condição de saúde que dificulta a utilização de transporte coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto foram pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios que regem a contratação pública e em observância às exigências do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

4.2. No presente procedimento, será observada a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, especialmente no que se refere:

a) Para os itens com valor até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será aplicada exclusividade de participação às empresas enquadradas no subitem 4.2, em atendimento ao inciso I, do art. 48, da LC nº 123/2006.

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

4.3. O tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado de forma compatível com os limites e vedações estabelecidos no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inaplicabilidade de referidas disposições para os itens cujo valor estimado ultrapasse R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme determinação legal expressa.

4.4. Ressalta-se que a análise quanto à aplicabilidade do regime favorecido será realizada individualmente para cada item do certame, considerando-se tanto o valor estimado quanto a natureza do objeto, de modo a assegurar o equilíbrio entre o favorecimento legal e a eficiência da contratação.

Da participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.5. Para a realização do objeto **não será permitida** a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

4.5.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

Garantia da contratação:

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.8. Não haverá indicação de marcas ou modelos para a contratação do objeto.

Da vedação de utilização de marca ou produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.9. Não haverá vedação à utilização de marca ou produto para a contratação do objeto.

Da necessidade de vistoria prévia:

4.10. Não há necessidade de vistoria prévia no local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de execução

5.1. O regime de execução do objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

Condições de execução:

5.2. O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de até 48 horas, contados da assinatura do contrato.

Local e horário de execução:

5.3. Os serviços deverão ser prestados no perímetro de Campo Grande, devendo ser realizados 05 vezes por semana (segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras), no período diurno (entre 07h e 17h).

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

Rotinas a serem cumpridas:

5.4. Para a perfeita execução a empresa deverá observar o seguinte:

5.4.1. A paciente deve ser recepcionada em sua residência (localizada no Bairro Jardim das Macaúbas) e transportada até o Cotolengo Sul-Mato-Grossense, localizado na Rua Jamil Basmage, nº 996, Mata do Jacinto**.**

5.4.1.1. A contratada será informada do endereço completo da paciente na ocasião da assinatura do contrato.

5.4.1.2. Para fins de elaboração da proposta deverá ser considerado um trajeto de aproximadamente 25,2km (ida) e 23,9km (volta), perfazendo aproximadamente 49,1km.

5.4.2. A paciente deve estar na instituição às 07h para início do tratamento, com previsão de retorno às 17h, sendo de responsabilidade da empresa o cálculo quanto ao tempo de deslocamento.

5.4.3. O veículo deverá conter sempre 02 (dois) profissionais, sendo um o motorista e o outro um Técnico ou Auxiliar de Enfermagem.

5.4.4. A paciente poderá ser acompanhada por 01 (um) acompanhante, de sua livre escolha, durante todo o trajeto.

5.4.5. É facultado à Contratada recusar o transporte de itens que não estejam diretamente relacionados ao tratamento de saúde do paciente, tais como compras ou objetos de uso pessoal que extrapolem a finalidade do serviço.

5.4.6. A empresa contratada também deverá garantir a confidencialidade e a privacidade das informações do paciente, observando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e sigilo das informações relacionadas à saúde.

Garantia dos serviços

5.5. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

Validade dos produtos:

5.6. Não se aplica.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Modalidade:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

6.2. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que por se tratar de **SERVIÇO COMUM**, deve ser processado sob a modalidade Pregão, conforme artigo 29, da Lei n° 14.133/2021.

Critério de seleção da proposta:

6.3. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

6.4. Considerando a escolha da modalidade que melhor se adequa ao caso (PREGÃO), o critério de julgamento poderá ser estabelecido de duas formas: o menor preço ou o maior desconto, conforme se depreende do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021. Neste caso específico, uma vez que não se aplica o uso de tabela de referência para fins de aplicação de desconto, o critério que melhor se enquadra é o de menor preço.

Modo de disputa:

6.5. Para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo "**ABERTO**", observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

6.6. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado se mostra mais adequado para gerar melhores resultados à Administração.

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

Embora possa resultar em uma fase de lances mais longa em comparação aos outros modos, ele incentiva uma maior competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

Intervalo entre lances:

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R$ 0,01 (um centavo de real).**

Prazo de validade da proposta:

6.8. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA PROPOSTA

7.1. Não se aplica

8. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

8.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de

a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.2.3. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços – ISS;

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Qualificação econômico-financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3.2. Comprovação de índices contábeis e outras exigências referentes à boa situação econômica da licitante.

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) LG (Liquidez Geral) superior a 1,00

LG=AC (Ativo circulante) + ANC (Ativo não circulante) / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.2) LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00

LC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo circulante)

a.3) SG (Solvência Geral) superior a 1,00

SG = Ativo Geral / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

a.5) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação ou, no caso de licitação com múltiplos itens, grupos ou lotes, da parcela pertinente.

a.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

a.8) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, Lei nº 14.133/2021).

b) Em todo caso, as exigências descritas no subitem **8.3.2.** deste Termo de Referência (balanço patrimonial, índices e demonstrações) serão dispensadas para itens de contratação com valores estimados inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação, conforme o art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021. Nesses casos, será exigida apenas a certidão negativa de feitos relativos à falência da empresa, conforme o subitem **8.3.1** deste Termo de Referência.

8.3.2.1. Justificativa relativa à qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que autoriza apenas requisitos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais. Nesse sentido, será solicitada a apresentação de certidão negativa de falência, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e cálculos dos índices contábeis especificados neste Termo de Referência.

Tais documentos visam comprovar a capacidade financeira das licitantes, prevenindo riscos de inadimplência e assegurando a execução adequada do contrato. Os índices adotados –

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) – são parâmetros amplamente utilizados pela Administração Pública e permitem avaliar a capacidade de pagamento no curto e longo prazo, a disponibilidade de capital de giro e a saúde patrimonial.

Esses índices constituem instrumentos idôneos para a aferição pretendida por esta Administração, pois permitem verificar se a empresa dispõe da capacidade financeira necessária para honrar compromissos de curto e longo prazo assumidos com terceiros, bem como se apresenta segurança para arcar com todos os compromissos financeiros (fluxo de caixa) e manter reserva patrimonial mínima.

Considera-se satisfatória a boa situação financeira quando cada índice apresentar resultado superior a 1 (um), sendo valores maiores indicativos de condições mais sólidas. Caso a licitante não atinja tais resultados, será admitida a comprovação alternativa por meio de patrimônio líquido ou capital mínimo, conforme previsto na legislação.

Dessa forma, as exigências aqui estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, garantindo que apenas requisitos essenciais à segurança da contratação sejam demandados.

8.4. Qualificação-técnica

8.4.1. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação;

8.4.2. Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT vigente, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN competente, referente ao Serviço de Enfermagem da empresa licitante, com indicação do respectivo Enfermeiro Responsável Técnico – ERT, nos termos da regulamentação do Conselho Federal de Enfermagem;

8.4.3. Declaração de disponibilidade de Ambulância Tipo A – Ambulância de Transporte, devidamente equipada e regularizada para a execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

Justificativa relativa à qualificação técnica:

a) As exigências de qualificação técnica justificam-se pela natureza do objeto, que envolve o transporte de paciente em Ambulância Tipo A, atividade submetida à fiscalização sanitária e que pressupõe a atuação de profissional de enfermagem durante a execução do serviço.

O Alvará de Licença Sanitária visa comprovar a regularidade da licitante perante a autoridade sanitária competente, enquanto a Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT demonstra a regularidade do Serviço de Enfermagem e a existência de Enfermeiro Responsável Técnico, conforme a regulamentação profissional aplicável.

A declaração de disponibilidade da Ambulância Tipo A objetiva assegurar que a futura contratada disponha do veículo devidamente equipado e regularizado para a execução do objeto, sem impor aos licitantes a necessidade de mobilização prévia da frota.

As exigências são compatíveis com o objeto e limitam-se aos requisitos considerados necessários à adequada execução dos serviços, em observância ao art. 67, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à legislação sanitária e profissional aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação (quando for o caso de serviço ou fornecimento contínuo) ou à prorrogação contratual.

9.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

9.7.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

9.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

9.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Rotinas específicas de fiscalização

9.13. Não há rotinas de fiscalização específicas a serem mencionadas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento provisório e definitivo:

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais designados nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e /ou administrativo.

10.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, **quando cabível**, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

10.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e/ou administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

10.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

10.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Medição:

10.19. A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios de atendimento enviados à Secretaria, além de visita técnica, quando necessário, a fim de avaliar a prestação de serviço nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

Liquidação:

10.20. A contratante atestará as Notas Fiscais em conformidade com os requerimentos e prazos para entrega e as enviará ao setor competente para posterior pagamento.

10.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

10.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratado e da contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) as quantidades;

e) o valor unitário e o total a pagar;

f) o número do empenho;

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

h) prazo de validade.

10.24. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

10.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.26. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

10.27. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

10.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser verificada através do Certificado de Registro Cadastral - CERCA, disponível na Plataforma e-Fornecedor do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, atual sistema de compras da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, poderá haver a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação impressa, podendo esta ser apresentada pelo fornecedor, em atendimento ao disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/ 2021.

10.29. A Administração Pública Municipal deverá realizar consulta à Plataforma e-Fornecedor para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) a contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.29.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.29.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

10.29.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.29.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento:

10.30. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no Capítulo X, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.30.1. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

10.30.2. No caso de atraso pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-e, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10.30.3. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso;

I = (TX/100).

10.31. O pagamento somente será efetuado após:

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

10.31.1. O “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada.

a) O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária cabível prevista na legislação aplicável, conforme regras nela contidas.

10.34. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.34.1. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores.

10.35. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.37. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

11.1. Conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários de referência, das memórias de cálculo e dos respectivos documentos de suporte, contendo os parâmetros adotados para a obtenção dos preços e a metodologia utilizada nos cálculos, encontram-se devidamente anexados a este procedimento, em documentos separados e organizados de forma classificada pela Gerência de Pesquisa de Preços - GEPESP, da Superintendência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória - SUPEL/SELC.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado na respectiva Declaração de Responsabilidade Fiscal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

13.2. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

13.2.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Municipal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

13.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

13.2.2. Previamente à assinatura do contrato a licitante vencedora deverá:

a) indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, informando os respectivos dados de identificação e contato;

b) apresentar CNH válida do condutor designado para a execução do serviço, em categoria compatível com o veículo utilizado, com indicação de exercício de atividade remunerada – EAR;

c) apresentar comprovação de habilitação do condutor em curso especializado para condução de veículo de emergência/ambulância, válido e devidamente registrado no RENACH, nos termos da legislação de trânsito vigente;

d) apresentar CRLV-e vigente do veículo destinado à execução do serviço, com classificação e características compatíveis com Ambulância Tipo A – Ambulância de Transporte;

e) apresentar documento vigente que comprove a regularidade sanitária da Ambulância Tipo A destinada à execução do serviço, expedido pela autoridade sanitária competente;

f) indicar o Técnico ou Auxiliar de Enfermagem designado para acompanhar o paciente durante o transporte, apresentando comprovação de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN competente.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Integram o presente Termo de Referência os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – QUADRO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

ANEXO II – INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

Campo Grande/MS, dia 02 de outubro de 2026.

Elaborador(a): LUCIANE MARIA DA SILVA CINTRA

Revisor(a): BARBARA MANSANO VAZ

HASH: 6c90dac5d89aef711c2bd4ed7c20cbcdd17332b3883adda48fc1f63e4a365d5b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 02/10/2026 13:26:28 por BARBARA VAZ.

FLOWBEE

Termo de Referência-alterado 1

Código do documento: HB7G-VAWY-AVTG-5PXS

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HB7G-VAWY-AVTG-5PXS
Ou digite o código: HB7G-VAWY-AVTG-5PXS
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

BARBARA MANSANO VAZ
CPF: 040*********96
Em: 02/10/2026 13:15